TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Aquisição de Medicamentos da REMUME desertos ou fracassados no CINCATARINA

1- INTRODUÇÃO

- 1.1- O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas conforme lei 14133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DA REMUME, DESERTOS NO CINCATARINA, CONFORME DESCRITO NESTE TERMO;
- 1.2- A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal. A aquisição de medicamentos tem seu aporte na responsabilidade atribuída ao município em custear os medicamentos e insumos farmacêuticos no âmbito da atenção básica em saúde e dos programas de saúde específicos inseridos na rede de cuidados da atenção básica. Além do mais, o medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento levando ao agravamento da doença, o que afeta a qualidade de vida dos usuários, e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo;
- 1.3- A presente contratação se faz necessária tendo em vista que muitos itens a serem adquiridos constantes neste Termo de Referência (TR) restaram fracassados e desertos nos pregões vigentes do CINCATARINA e são medicamentos padronizados na REMUME, com o objetivo de restabelecer o estoque em tempo hábil garantindo o acesso dos medicamentos aos usuários deste município.

2- DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

2.1 – A Secretaria Municipal de Saúde justifica a presente aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica para dispensação garantindo o acesso à população aos medicamentos que necessitam e manutenção das atividades das ESF's e da Secretaria Municipal de Saúde, visto que são itens desertos em vários processos licitatórios pelo CINCATARINA e que fazem parte da REMUME.

3 - DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

- 3.1 Constituem- se objeto desta licitação a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica para dispensação à população e manutenção das atividades das ESF's e da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2 Os produtos deverão possuir prazo de validade correspondente a 75% da validade, especificados na nota fiscal, contado a partir da data de recebimento do produto pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.3 A empresa vencedora deverá fornecer laudo de controle de qualidade por lote de medicamento entregue, sendo que estes deverão estar especificados na nota fiscal.

4- ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

4.1 – A licitante vencedora deverá **fornecer** os **medicamentos** deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

- 4.2 Os **medicamentos** deste termo após serem empenhados e após o recebimento das Autorizações de Fornecimento, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde com sede à Rua Duque de Caxias, nº 2.828 Centro, Catanduvas SC, devidamente acompanhado da **Nota Fiscal Eletrônica** quando for o caso.
- 4.3 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas, Rua Duque de Caxias, nº 2.828 Centro, Catanduvas SC, CNPJ nº 10.391.817/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**.
- 4.4 O prazo para **entrega/execução** dos **medicamentos** será imediato, considerando o prazo máximo **de 15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, e/ou conforme solicitação da secretaria solicitante sob pena de aplicação das normas implícitas na Lei 14.133/2021.

5 - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

5.1 O quantitativo e as especificações dos itens estão na tabela abaixo:

Item		Unidade	Quantidad	Valor unit.	Valor total
	Descrição		е	(BPS)	
1.	Ácido valpróico 250 mg/ml fr 100ml	Frasco	150	4,76	714,00
2.	Alprazolam 2,0 mg	Comp	18000	0,15	2.700,00
3.	Cetoconazol 20 mg/ml xampu 100 ml frasco unitario	Frasco	50	7,41	370,50
4.	Fenitoína 100mg	Comp	12000	0,10	1.200,00
5.	Gliclazida 30 mg	Comp	18000	0,72	12.960,00
6.	Isossorbida, mononitrato 40mg	Comp	6000	0,30	1.800,00
7.	Rivaroxabana 20 mg	Comp	20000	0,48	9.600,00
8.	Tramadol 100 mg comp liberação retardada	Comp	12000	2,40	28.800,00
9.	Macrogol 3350, bicarbonato de sódio, cloreto de sódio e potássio sache 14 g	Sache	1000	2,73	2.730,00
10.	Sais para reidratação oral (NaCl 3,5g + Glicose 2,0g + Citrato Na 2,9g + KCl 1,5g) envelope 27,9g	Sache	1000	0,97	970,00
11.	Senna Alexandrina + Cassia Fistula geleia 150g	Pote	20	97,63	1.952,60
TOTAL ESTIMADO COM BASE NO BPS					R\$ 63.797,10

6 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- **6.1 -** As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta dos recursos de incremento temporário de custeio dos serviços da Atenção Básica em Saúde (Emenda Parlamentar) da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 63.797,10 (valores estimados com base no Banco de Preços em Saúde disponível para consulta em https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html , consulta realizada em 17/07/2024) .

7 - FUNDAMENTO LEGAL:

7.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

- 8.2 A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os medicamentos, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:
- a) Fornecer os medicamentos com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos:
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, dedução do Imposto de Renda Retido da Fonte descrito nas observação da nota fiscal e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

9 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos medicamentos, fixando prazo para a sua correção:
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133/2021.

10 - DO PAGAMENTO:

- 10.1 A Prefeitura Municipal de Catanduvas SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos da Lei n°14.133/2021.
- 10.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.
- 10.3 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Secertária Municipal de Saúde

Catanduvas, SC, 25 de julho 2024.	
_	
	MARISETE LUVISON MARCON